



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PALÁCIO DOIS IRMÃOS

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 85/2016, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Determina a observância do novo salário mínimo nacional no pagamento dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, e considerando que o valor do salário mínimo nacionalmente unificado é aplicável aos municípios, nos termos do disposto no parágrafo 3º do art. 39 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º – No pagamento dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, inclusive os ocupantes unicamente de cargos em comissão ou função gratificada, será observado, independentemente da legislação municipal, o valor do salário mínimo nacional de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), fixado por decreto presidencial para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, ressalvado o disposto no parágrafo 1º do art. 8º da Lei Ordinária nº 520/2013, de 08.01.2013, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DOIS IRMÃOS, EM CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, 18 de janeiro de 2016.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Prefeito Municipal